

plano de carreiras e cargos do Magistério Federal, podendo se dar nas seguintes classes e níveis: classe C (adjunto) nível I; classe D (associado) nível I e classe E (titular).

6.2 Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Magistério Superior (alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013.)

Remuneração correspondente à de Professor Adjunto, classe "C", nível I	
Carga horária	Total em R\$
20 horas	4.116,52
Dedicação Exclusiva	11.561,91

Remuneração correspondente à de Professor Associado, classe "D", nível I	
Carga horária	Total em R\$
20 horas	5.585,34
Dedicação Exclusiva	16.199,24

Remuneração correspondente à de Professor Titular, classe "E", nível I	
Carga horária	Total em R\$
20 horas	6.874,88
Dedicação Exclusiva	19.985,24

#### 7. DO PROCESSO AVALIATIVO

7.1 A seleção de Professor Visitante far-se-á por processo seletivo simplificado, constando de Prova de Títulos e de análise do Plano de Trabalho a ser desenvolvido.

7.2 Para participar da Avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho, o candidato que requerer o reconhecimento do renome na área profissional deverá ter o pedido deferido.

7.3 Para participar da Avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho, o candidato estrangeiro que requerer a avaliação de equivalência do diploma de Doutorado não reconhecido e registrado por Universidade brasileira, deverá ter o pedido deferido.

7.4 Os requisitos de titulação e competência profissional serão conferidos pelos membros da Banca Examinadora. Na hipótese de não estarem em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

7.5 A Avaliação da Prova de Títulos dos candidatos se dará conforme os critérios de pontuação estabelecidos por cada Conselho de Unidade, mediante resolução própria, disponível em <http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/>.

7.6 Para a avaliação do Plano de Trabalho serão observados os seguintes critérios:

I - qualidade e relevância do plano de trabalho: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

II - exequibilidade do plano de trabalho, bem como sua compatibilidade com a proposta do programa: de 0 (zero) a 3 (três) pontos; e

III - capacidade para estabelecer vínculos, redes e parcerias de pesquisa com instituições internacionais: de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

7.7 A prova de Títulos tem caráter classificatório e eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7 (sete) para ser considerado aprovado nesta etapa.

7.8 A avaliação do Plano de Trabalho tem caráter classificatório e eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7 (sete) para ser considerado aprovado nesta etapa.

7.9 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética final igual ou superior a 7 (sete).

7.10 Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

I - de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27, Parágrafo Único);

II - que tiver maior nota na prova de títulos

III - maior pontuação no inciso III do item 7.6;

IV - que tiver maior nota no inciso I do item 7.6.

7.11 Os resultados finais das seleções serão divulgados no sítio <http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/> no dia 07/12/2018.

8 - FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

8.1 Controle dos atos e procedimentos: Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), fato que será o termo inicial do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Procedimento de recursos: O candidato poderá apresentar, até as 18h do dia 11/12/2018, recurso por ato que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu, dirigido à PROGEPE, mediante correio eletrônico para o endereço [grs.prroh@ufjf.edu.br](mailto:grs.prroh@ufjf.edu.br), que deverá conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da petição de recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.

8.2.1 Não caberão recursos contra atos que sejam de natureza acadêmica - como, no caso, os atos de avaliação próprios das provas aplicadas na Fase de Julgamento do Concurso -, por se tratarem de matéria discricionária (de mérito administrativo-acadêmico).

8.3 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado); devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, Art. nº 10, Parágrafo Único).

8.4 Formalização: O(s) ato(s) de homologação do Processo Seletivo Simplificado será(ão) formalizado(s) mediante Portaria da PROGEPE, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A contratação dos candidatos aprovados vincula-se ao limite de vagas disponibilizadas no presente Edital.

9.2 Os candidatos que já tenham sido contratados com base na Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, não poderão ser novamente contratados; com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

9.3 O Professor Visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.

9.4 O prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União da respectiva seleção.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

9.6 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das legislações que regem esta seleção, as quais estão disponibilizadas em (<http://www.ufjf.br/concurso/inicial/legislacao/>).

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

#### ANEXO

SELEÇÕES Nº 42 a 51  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Seleção 42: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS  
Programa de Pós-Graduação: ADMINISTRAÇÃO - Processo nº 23071.017980/2018-89

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

FACULDADE DE DIREITO  
Seleção 43: DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO MATERIAL

Programa de Pós-Graduação: DIREITO - Processo nº 23071.017978/2018-18

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

FACULDADE DE ENGENHARIA  
Seleção 44: DEPARTAMENTO DE MECÂNICA APLICADA E COMPUTACIONAL

Programa de Pós-Graduação: ENGENHARIA CIVIL - Processo nº 23071.018207/2018-30

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

FACULDADE DE LETRAS  
Seleção 45: DEPARTAMENTO DE LETRAS

Programa de Pós-Graduação: LINGÜÍSTICA - Processo nº 23071.018028/2018-01

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL  
Seleção 46: DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL

Programa de Pós-Graduação: SERVIÇO SOCIAL - Processo nº 23071.018005/2018-98

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Programa de Pós-Graduação: ARTES, CULTURA E LINGUAGENS - Processo nº 23071.017575/2018-61

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
Seleção 48: DEPARTAMENTO DE ANATOMIA

Programa de Pós-Graduação: MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA - PROFBIO - Processo nº 23071.018067/2018-08

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS  
Seleção 49: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Programa de Pós-Graduação: MODELAGEM COMPUTACIONAL - Processo nº 23071.018206/2018-95

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Programa de Pós-Graduação: MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA - Processo nº 23071.018153/2018-11

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Programa de Pós-Graduação: MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE MATEMÁTICA - Processo nº 23071.018015/2018-23

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

#### EDITAL Nº 38, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 CONCURSOS PÚBLICOS NºS 13 A 30 DE 2018

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, torna pública a abertura dos Concursos Públicos de Provas e Títulos de nºs 13 a 30 de 2018, destinados ao provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para os Campi Juiz de Fora e Governador Valadares da UFJF.

I - FASE DE ABERTURA (publicação de Editais e outros atos de divulgação):

1 - ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS DOS CONCURSOS

(acessíveis em [www.ufjf.br/prroh/editais/legislacao/](http://www.ufjf.br/prroh/editais/legislacao/)):

1.1 Atos autorizativos  
1.1.1 Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

1.1.2 Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017.

1.2 Atos normativos

a) Constituição Federal, art. 207;

b) Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

c) Lei nº 12.990, de 09/06/2014;

d) Decreto nº 3.298, de 20/12/1999;

e) Estatuto e Regimento Geral da UFJF

([www.ufjf.edu.br/](http://www.ufjf.edu.br/));

f) Portaria nº 1.329, de 11/12/2015-PRORH, referendada pela Resolução nº 20/2016-CONSU;

g) Normas complementares expedidas ou que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, como a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), a serem disponibilizadas no sítio [www.ufjf.edu.br](http://www.ufjf.edu.br) ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO E AS VAGAS:

2.1 Finalidade dos Concursos: os concursos destinam-se ao provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior, para os Campi Governador Valadares e Juiz de Fora.

2.2 Denominação do cargo: Professor da Carreira do Magistério Superior.

2.3 Classe de ingresso: Classe A, todas no Nível 1, com as denominações de Professor Auxiliar (se graduado ou portador de título de especialista), Professor Assistente A (se portador do título de mestre), ou Professor Adjunto A (se portador do título de doutor).

2.4 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão institucional (o que implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772/2012), ou tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho.

2.5 Legislação instituidora do cargo: Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

2.6 Legislação regente do vínculo funcional (estatutário): Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

2.7 Atribuições do cargo: atividades docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e atividades inerentes à gestão institucional (exercício de funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição), além daquelas previstas em legislação específica, a serem exercidas em turnos diurnos e/ou noturnos.

2.8 Remuneração: a remuneração inicial dos cargos da Carreira do Magistério Superior dar-se-á pelo vencimento básico da classe, acrescida da Retribuição por Titulação (RT).



Tabela I - Carreira do Magistério Superior (Regime de 20 horas semanais)

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação						
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$		Total (R\$)
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	2.236,31	Doutorado	1.213,52	3.449,83
				Mestrado	549,96	2.786,27
				Especialização	206,35	2.442,66

Tabela II - Carreira do Magistério Superior (Regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva)

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação						
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$		Total (R\$)
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	4.463,93	Doutorado	5.136,99	9.600,92
				Mestrado	2.204,27	6.668,20
				Especialização	824,12	5.288,05

2.9 Quantitativos de vagas a serem providas (em cada Concurso): os constantes do Anexo I e II.

2.10 Lotação:

2.10.1 CAMPUS JUIZ DE FORA - As vagas constantes deste Edital, no Anexo I, destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora, no Campus Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora - MG.

2.10.2 CAMPUS GOVERNADOR VALADARES - As vagas constantes deste Edital, no Anexo II, destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora, no Campus Governador Valadares, na cidade de Governador Valadares-MG.

II - FASE DE HABILITAÇÃO

(inscrições; atos de deferimento/indeferimento dos pedidos; procedimentos de recurso);

3 - INSCRIÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Os requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição devem ser realizados antes do início do período das inscrições.

3.2 O período e horário para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição será das 14h do dia 26/10/2018 até as 19h do dia 29/10/2018.

3.3 Em hipótese alguma será aceito requerimento fora do prazo previsto no item 3.2 ou em desacordo com este edital.

3.4 O candidato deverá fazer um único requerimento, cujo resultado será válido para todos os concursos previstos neste edital.

3.5 A isenção do pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser requerida observados os itens 3.5.1 ou 3.5.2.

3.5.1 O(a) candidato(a) deverá atender os requisitos da Lei nº 8.112/1990, art. 11, e do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, caput e § 1º, incisos I e II:

a) estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), há no mínimo 45 dias, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído, juntamente com outros dados que forem solicitados, que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

b) ser "membro de família de baixa renda" nos termos do Decreto nº 6.135/2007, art. 4º, inciso II, alíneas "a" e "b", devendo declarar que atende a essa condição;

c) ter o cadastro incluído ou atualizado nos termos do art. 7º do Decreto nº 6.135/2007.

3.5.2. Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656/2018, devendo o candidato fazer upload de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina ou documento emitido por instituição pública que comprove a condição de doador de medula óssea.

3.5.2.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.5.2 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.6 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br) e preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição com todos os dados que forem solicitados.

3.7 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos campos do Formulário de Requerimento de Isenção. O preenchimento incorreto resultará no indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.8 O preenchimento do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição não será considerado como inscrição nos concursos deste edital. Para se inscrever em um dos concursos deste edital o candidato deve proceder conforme o item 4.

3.9 O resultado do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br), no dia 01/11/2018.

3.10 Caberá recurso contra o indeferimento de requerimento de isenção a ser interposto pelo interessado no dia 05/11/2018, devendo:

a) formular a petição do recurso, através de formulário disponível em [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br);

b) após, fazer o upload da petição e documento(s) que fundamente o recurso, se houver, em link disponível, no site [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br).

3.11 O resultado do recurso do indeferimento de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 06/11/2018, a partir das 18h.

4 - INSCRIÇÕES:

4.1 Período e horário de inscrições: será das 14h do dia 07/11/2018 às 19h do dia 27/11/2018

4.2 Procedimentos para Inscrição: O candidato deverá acessar o site [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br) e:

4.2.1 preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados solicitados.

4.2.2 fazer os uploads dos seguintes documentos:

Diploma de graduação, conforme titulação exigida no concurso pretendido, disposto no Anexo I ou Anexo II;

Diploma ou certificado de pós-graduação, conforme titulação exigida no concurso pretendido, disposto no Anexo I ou Anexo II;

Laudo Médico (somente para candidatos com deficiência).

4.2.3 Para atendimento do item 4.2.2, alíneas "a" e "b", poderá ser aceito outro documento que comprove que o candidato concluiu ou está cursando a respectiva graduação ou pós-graduação exigida no Edital com titulação mínima, a ser expedida pela Instituição em que estiver matriculado, tendo em vista o que dispõe o item 15.2 do Edital.

4.2.4 Gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, exceto nos casos em que o candidato tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido.

4.2.5 Para os concursos nos quais há exigência de apresentação de Registro no Conselho Competente, tal documentação deverá ser entregue na ocasião da posse, e não no momento da inscrição.

4.2.6 O requerimento de Inscrição será considerado efetivado somente com o preenchimento correto dos dados exigidos no FRI, pagamento da taxa de inscrição para os não isentos e os uploads solicitados.

4.2.7 É permitida a inscrição do candidato em mais de um dos Concursos constantes do Anexo I e Anexo II do presente Edital, sendo de responsabilidade do candidato a verificação da compatibilidade dos dias e horários das provas dos concursos pretendidos.

4.2.8 A inscrição a ser feita em cada um dos Concursos implicará a necessidade de observância de procedimento com Requerimento específico para cada Concurso, incluídos, para cada qual, o respectivo pagamento da Taxa de Inscrição, exceto para os candidatos isentos.

4.3 Atendimento especial: o candidato que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, assinalar no formulário o campo para este fim e requerer o atendimento, fundamentando seu pedido e indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas - observando-se o seguinte:

a) UFJF, atendidas a razoabilidade e as condições de atendimento, deferirá ou não o atendimento, em caráter irrecorrível; e

em caso de amamentação, a candidata deverá trazer acompanhante para a criança, e não será acrescido tempo para a realização das provas.

4.3.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no Formulário de Requerimento de Inscrição, devendo justificar a necessidade e

anexar parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista como comprovação.

4.4 Taxa de Inscrição:

4.4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

4.4.2 O pagamento da taxa de inscrição efetivado fora do prazo estabelecido no item 4.1 resultará no indeferimento da inscrição.

4.4.3 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

4.5 Atos de Deferimento/Indeferimento dos Requerimentos de Inscrição

4.5.1 Será indeferida a inscrição que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, não apresentar a titulação mínima exigida ou cujo requerimento não se encontrar instruído com os documentos necessários.

4.5.2 A Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições, da competência do Chefe do Departamento respectivo, será divulgada no site [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br), a partir das 14h do dia 03/12/2018.

4.5.3 Procedimentos de Recursos contra os Atos de Deferimento/Indeferimento: da Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições, caberá Recurso a ser interposto pelo interessado nos dias 04/12/2018 e 05/12/2018 (nos termos do procedimento previsto na Portaria nº 1.329/2015, art. 4º, § 5º), observando-se o seguinte:

o candidato deverá formular a petição do recurso, através de formulário disponível em [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br) e;

após, fazer o upload da petição em link disponível, no site [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br);

o candidato poderá fazer a juntada dos documentos que julgar conveniente para instruir o recurso, inclusive os documentos previstos no item 4.2.2 e 4.2.3 do Edital.

4.5.4 A Decisão Final de Deferimento/Indeferimento de Inscrições, da competência do respectivo Departamento, será divulgada no site [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br), a partir das 14h do dia 12/12/2018.

5 - VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146 de 2015, art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ.

5.3 Das vagas previstas neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso serão ofertadas para pessoas com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento), conforme previsto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508/2018 e no máximo 20% (vinte por cento), na forma do § 2º, do art. 5º, da Lei nº 8.112/1990.

5.3.1 Somente poderá haver reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência caso o número de vagas ofertadas neste edital de abertura seja igual ou superior a 05 (cinco).

5.3.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas publicará Edital Complementar, antes do início do período de inscrição, no qual será especificado o percentual a ser reservado, nos termos do item 5.3, bem como qual (ou quais) concursos haverá reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência.

5.3.2.1 A escolha do(s) concurso(s) em que haverá a reserva imediata de vaga(s) a que se refere o item 5.3.2 dar-se-á mediante sorteio.

5.4 No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito e anexar a via original do Laudo Médico, em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da data de início do período de inscrição, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

5.4.1 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada no item 5.4, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

5.5 Caso exista mais de um candidato com deficiência aprovado para a vaga reservada à(s) pessoa(s) com deficiência prevista(s) no Edital Complementar, a que se refere o item 5.3.2, o preenchimento dessa(s) vaga(s) observará a ordem de classificação do respectivo concurso.

5.6 Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a(s) vaga(s) com reserva imediata a que se refere o item 5.3.2 será (ão) destinada(s) ao(s) candidato(s) declarado(s) pessoa com deficiência, aprovado(s) no concurso, ainda que a sua nota final seja inferior à(s) nota(s) dos demais candidatos.

5.7 Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a convocação para o provimento de vaga(s) remanescente(s), observadas as respectivas Áreas de Conhecimento dos concursos, que poderão surgir durante a sua validade, também observará o percentual mínimo estabelecido no Edital Complementar. Caso haja candidato com deficiência aprovado no respectivo concurso, a vaga deverá ser destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, aprovado, ainda que a sua nota seja inferior à notas dos demais candidatos.

5.8 Posteriormente à realização do Concurso, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados, visando ao provimento de cargo, esses serão submetidos a avaliação por equipe multiprofissional da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, que terá decisão final sobre a condição do mesmo.

5.8.1 Considera-se provimento, para os fins deste Edital, o ato complexo que envolve os atos de nomeação e de posse.

5.8.2 O(s) candidato(s) aprovado(s) convocado(s) para avaliação pela equipe multiprofissional a que se refere o item 5.8 deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto e comprovação da condição de deficiência mediante apresentação de Laudo Médico original, em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da convocação, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

5.9 A avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, a que se refere o item 5.8.2, verificará se a deficiência se enquadra na previsão do art. 2º da Lei nº 13.146 e 2015, do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999 ou na Súmula 377 do STJ, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

5.9.1 O procedimento de avaliação que trata o item 5.9 observará ainda as seguintes disposições:

a) a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação, remetido por carta com Aviso de Recebimento; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência;

b) a avaliação de que trata o presente item terá caráter terminativo;

c) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;

d) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;

e) será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do art. 2º da Lei nº 13.146 e 2015, do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999 e Súmula 377 do STJ.

5.10 A(s) vaga(s) que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, ou por reprovação no Concurso, ou na avaliação por equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória dos aprovados por concurso.

5.11 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### 6 - VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS NEGRAS

6.1 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Nº 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2 Consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu provimento após procedimento administrativo disciplinar.

6.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

6.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos concursos/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras. Aquele que não o fizer será considerado como candidato à ampla concorrência.

6.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.7 As vagas referidas no item 6.3.1, que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por concurso.

6.8 Os candidatos que, no ato de inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, previsto na Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.9 O procedimento de heteroidentificação, a que se refere o item 6.8, será definido em Edital Complementar da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, o qual será publicado até a data do início das inscrições do Concurso Público.

#### 7 - BANCA EXAMINADORA

7.1 A relação dos membros da Banca Examinadora de cada Concurso será divulgada no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br), em 07/11/2018.

7.2 Nos dias 13/12/2018 e 14/12/2018, o candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido, poderá formalizar Arguição de Parcialidade (Impedimento e/ou Suspeição) de Membro (titular ou suplente) da Banca Examinadora - observadas as normas e os procedimentos previstos na Portaria nº 1.329/2015, art. 2º, §§ 3º e 4º, e art. 5º, observando-se o seguinte:

a) o candidato deverá formular a petição de Arguição de Parcialidade, através de formulário disponível em [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br);

b) após, fazer o upload da petição em link disponível, no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br).

7.3 O expediente impugnativo, cuja análise é da competência do Conselho de Unidade, será analisado e, em caso de mudança de algum membro da Banca Examinadora, sua nova composição será publicada no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br), no dia 21/12/2018.

#### III - FASE DE JULGAMENTO

(Instalação das Bancas Examinadoras, Provas, Critérios de Avaliação e Classificação):

8 Da Instalação das Bancas Examinadoras - A sessão de Instalação da Banca Examinadora de cada concurso ocorrerá nos locais, datas e horários indicados no Anexo I e Anexo II do presente Edital.

8.1 Na sessão de instalação da Banca Examinadora, que poderá acontecer com pelo menos 1 (um) de seus membros, será divulgado o Cronograma Inicial do concurso, elaborado pela própria Banca Examinadora, contendo as informações sobre a Prova Escrita e outras informações, nos termos dos incisos I e II do § 4º, art. 6º da Portaria nº 1.329/2015.

8.2 A Prova Escrita poderá ocorrer imediatamente após a instalação da Banca Examinadora.

8.3 Serão eliminados do Concurso os candidatos que não comparecerem nos locais, dias e horários estabelecidos para a sessão de Instalação da Banca Examinadora e para a realização de alguma das provas estabelecidas neste Edital.

8.4 Em todos os atos da Fase de Julgamento (aplicação, avaliação e correção das Provas) serão observadas, em cada Concurso, as normas da Portaria nº 1.329/2015, arts. 6º ao 14º.

9 Os programas objeto das Provas Escrita, Prática e de Didática e/ou instruções complementares cabíveis serão disponibilizados no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br), a partir do dia 07/11/2018, sendo da responsabilidade do candidato, em todos os momentos, acessar o sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br) para verificar eventuais retificações.

10 Da(s) Prova(s) - As Provas serão em número de 3 (três) ou 4 (quatro) e serão realizadas na seguinte ordem:

I - inicialmente, a Prova Escrita, eliminatória, podendo haver também, e na sequência, a Prova Prática, igualmente eliminatória;

II - em seguida, a Prova de Didática, eliminatória; e

II - por fim, a Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória.

10.1 Procedimentos da Prova Escrita eliminatória: aplicam-se à Prova Escrita as normas da Portaria nº 1.329/2015, art. 7º.

10.1.1 Não há previsão de prova objetiva no presente edital.

10.2 Procedimentos da Prova Prática eliminatória (se houver): aplicam-se à Prova Prática as normas da Portaria nº 1.329/2015, art. 8º.

10.3 Da prova de Didática eliminatória: aplicam-se à Prova de Didática as normas da Portaria nº 1.329/2015, art. 9º.

10.4 Da prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória: aplicam-se à Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico as normas da Portaria nº 1.329/2015, art. 10º.

10.4.1 A avaliação dos Títulos dos candidatos será conforme os critérios de pontuação estabelecidos por Resolução do Conselho de cada Unidade Acadêmica, de acordo com o art. 11, da Portaria nº 1.329/2015, disponível em [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br).

10.5 As reuniões internas da Banca Examinadora deverão ser realizadas apenas com a presença de seus membros, excluída a participação de terceiros, ainda que representantes da Administração, para a avaliação da prova de didática e apuração da nota detalhada dos candidatos nas provas de títulos e projeto acadêmico.

11 Dos critérios de classificação:

11.1 Cada Prova será avaliada com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota de cada Prova de cada candidato será a média aritmética das notas a ele atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, com arredondamento para centésimos.

11.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente, divulgando-se a(s) listagem(ns), conforme as reservas de vagas oferecidas.

a) A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas de todas as Provas, com arredondamento para centésimos;

b) O candidato com deficiência, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista de classificação;

c) O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de pessoas negras.

11.3 Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

I - de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 2º, Parágrafo Único);

II - que tiver obtido a maior nota, na ordem decrescente das

Provas:

a) de Títulos e de Projeto Acadêmico;

b) Escrita;

c) Prática, quando houver; e

d) de Didática;

III - que tiver maior tempo de exercício no Magistério Superior, contado em dias;

IV - que tiver maior idade.

11.4 Serão reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete) em alguma Prova de caráter eliminatório - Escrita, Prática, quando houver, e de Didática.

12 Resultados dos Concursos: Os resultados dos Concursos serão publicados no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br), tão logo o término de cada concurso.

IV - FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

#### 13 - ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Controle dos atos e procedimentos: Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), fato que será o termo inicial do prazo de validade do Concurso.

13.2 Procedimento de recursos dos concursos: Enquanto o ato de Homologação ou de Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos do Concurso ainda não tiver sido praticado, qualquer candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá apresentar Representação por Ilegalidade - estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu - dirigida diretamente à PROGEPE, competente pela prática do Ato de Homologação, que somente apreciará o expediente no curso da Fase de Homologação.

13.3 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, art. 10º, Parágrafo Único).

13.4 Formalização: Os atos de homologação dos Concursos serão formalizados mediante Portaria(s) da PROGEPE, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

13.5 Procedimento de Recursos na Fase de Homologação: Dos atos de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concursos, observado o procedimento do Regimento Geral da UFJF, caberá Recurso de Legalidade ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto por candidato(s) habilitado a concorrer (considerado como tal aquele cujo Requerimento de Inscrição tenha sido deferido) no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação no DOU do ato recorrido, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu - sendo que não caberá impugnações referentes a atos que sejam de natureza acadêmica por se tratarem de matéria discricionária.

13.5.1 No julgamento de Representação por Ilegalidade ou de Recurso de Legalidade, a PROGEPE, antes de praticar o Ato de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concurso, no caso de prévia Representação, ou antes de praticar, no exercício do Juízo de Reconsideração, o ato de reforma ou de manutenção da decisão recorrida (de Homologação ou de Anulação, parcial ou total, do Concurso), no caso de posterior Recurso de Legalidade, para o oportuno encaminhamento do expediente recursal ao CONSU - tomará as seguintes providências:

I - Que sejam efetivadas as diligências que porventura sejam necessárias, como a eventual solicitação de manifestação e/ou Parecer(es) ao(s) órgão(s) competente(s), inclusive, se for o caso -



Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Religião: gênero e educação.  
b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.  
c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 28/01/2019, às 08h, no Instituto de Ciências Humanas - ICH - Campus Juiz de Fora.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:  
Graduação: na grande área de Ciências Humanas ou na grande área de Linguística, Letras e Artes.

Pós-Graduação: Doutorado em Ciência da Religião ou Teologia.  
Concurso 25 Departamento de Psicologia  
Proc. nº 23071.018030/2018-71 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Neuropsicologia.  
b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.  
c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 04/02/2019, às 08h, na Secretaria Geral do Instituto de Ciências Humanas - ICH - Campus Juiz de Fora.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:  
Graduação: Psicologia.  
Pós-Graduação: Doutorado na área de avaliação CAPES: Psicologia ou Interdisciplinar; ou Doutorado em uma das seguintes grandes áreas CAPES: Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas.

#### ANEXO II

CONCURSOS PÚBLICOS nºs 26 a 30 de 2018 - Campus Governador Valadares

(a aprovação nos concursos 26 a 30 destinam-se a lotação no Campus Governador Valadares)

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES  
DEPARTAMENTO DE DIREITO - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

Telefone: (33) 3301-1000 (Ramal 1955) E-mail: secretaria.sociais.gv@ufjf.edu.br

Concurso 26 Departamento de Direito  
Proc. nº 23071.018090/2018-94 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Assistente A

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito Público.  
b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.  
c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 04/02/2019, às 7:30h, no Prédio da Faculdade Pitágoras, Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, nº 330 - Centro - Governador Valadares.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:  
Graduação: Direito.

Pós-Graduação: Mestrado em uma das áreas CAPES: Ciências Sociais Aplicadas, ou Ciências Humanas, ou Interdisciplinar.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES  
Telefone: (33) 3301-1000 (Ramal 1555) E-mail: secretaria.educacaofisica.gv@ufjf.edu.br

Concurso 27 Departamento de Educação Física  
Proc. nº 23071.017979/2018-54 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Psicologia do Esporte, Bases Teóricas e Metodológicas dos Esportes Coletivos, Orientação de Trabalho de Pesquisa, Estágio Curricular, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.  
c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 22/01/2019, às 08h, na Sala 509 da UNIPAC - Rua Manoel Byrro, número 241, Bairro Vila Bretas - Governador Valadares.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

#### EDITAL Nº 543, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 531/2018

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, resolve retificar, em parte, o Edital nº 531, de 08/10/2018, publicado no DOU de 10/10/2018, Seção 3, páginas 104 a 107, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, na Classe A, com a denominação de PROFESSOR AUXILIAR A, Nível 01, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DE ANATOMIA E IMAGEM da FACULDADE DE MEDICINA, na área de conhecimento: Radiologia, nos seguintes termos:

Onde se lê: "

Quadro 2 - Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe/Denominação	Vencimento básico (RS)	Titulação	Retribuição por Titulação (RS)	Remuneração (RS)
Classe A, com denominação de Professor Auxiliar	4.455,22	-	-	4.455,22
Classe A, com denominação de Professor Auxiliar	4.455,22	Aperfeiçoamento	409,76	4.864,98
Classe A, com denominação de Professor Auxiliar	4.455,22	Especialização	753,71	5.208,93

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Bacharelado em Educação Física, ou Licenciatura em Educação Física, ou Licenciatura Plena em Educação Física ou Graduação em Esportes.

Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área.  
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

(Secretaria: Telefone: (33) 3301-1000 (Ramal 1565) E-mail: secretaria.fisioterapia.gv@ufjf.edu.br)

Concurso 28 Departamento de Fisioterapia  
Proc. nº 23071.017180/2018-68 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Fisioterapia na Saúde do Idoso, Práticas Integrativas em Saúde e Estágio Supervisionado em Fisioterapia na Atenção Terciária à Saúde.

b) PROVAS: Escrita, Prática, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 07/01/2018, às 08h, na Sala 301, da Faculdade Pitágoras, Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, nº 330- Centro - Governador Valadares.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Fisioterapia.

Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área conforme tabela CAPES.

Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional- CREFITO

DEPARTAMENTO DE MEDICINA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

(Secretaria: Telefone: (33) 3301-1000 (Ramal 1585) E-mail: secretaria.medicina.gv@ufjf.edu.br)

Concurso 29 Departamento de Medicina  
Proc. nº 23071.018146/2018-19 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Medicina de família e comunidade e Semiologia Médica.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 16/01/2019, às 08h, na sala 415 da UNIPAC - Rua Manoel Byrro, número 241, Bairro Vila Bretas - Governador Valadares.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Medicina.

Pós-Graduação: Residência em Medicina da Família e Comunidade.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

Concurso 30 Departamento de Medicina

Proc. nº 23071.018147/2018-55 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Pediatria.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 16/01/2019, às 08h, na sala 416 da UNIPAC - Rua Manoel Byrro, número 241, Bairro Vila Bretas - Governador Valadares.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Medicina.

Pós-Graduação: Residência em Pediatria.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018 - UASG 153032

Nº Processo: 23090037839201874. Objeto: Aquisição de equipamentos para o curso de Medicina.. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 19/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Prof. Edmir Sá Santos - Cx. Postal 3037, - Lavras/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153032-5-00058-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA  
Diretora

(SIASGnet - 18/10/2018) 153032-15251-2017NE800017

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 - UASG 153032

Nº Processo: 23090037811201837. Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos visando atender às necessidades de implantação dos cursos da área Básica de Ingresso - ABI do Departamento de Engenharia da Universidade Federal de Lavras.. Total de Itens Licitados: 45. Edital: 19/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Prof. Edmir Sá Santos - Cx. Postal 3037, - Lavras/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153032-5-00060-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA  
Diretora

(SIASGnet - 18/10/2018) 153032-15251-2018NE800017

#### AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 10/2018 - UASG 153032

Nº Processo: 23090036276201805. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a construção do Galpão da Incubadora no Campus Paraíso situado em São Sebastião do Paraíso (MG), a pedido da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística - PROINFRA da Universidade Federal de Lavras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais Anexos do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/10/2018 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Prof. Edmir Sá Santos - Cx. Postal 3037, - Lavras/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153032-99-00010-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA  
Diretora

(SIASGnet - 18/10/2018) 153032-15251-2017NE800017

Classe A, com denominação de Professor Assistente A	4.455,22	Mestrado	2.172,21	6.627,43
Classe A, com denominação de Professor Adjunto A	4.455,22	Doutorado	5.130,45	9.585,67

"  
Leia-se: "

Quadro 2 - Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe/Denominação	Vencimento básico (RS)	Titulação	Retribuição por Titulação (RS)	Remuneração (RS)
Classe A, com denominação de Professor Auxiliar A	2.236,30	-	-	2.236,30
Classe A, com denominação de Professor Auxiliar A	2.236,30	Aperfeiçoamento	100,90	2.337,20
Classe A, com denominação de Professor Auxiliar A	2.236,30	Especialização	189,07	2.425,37
Classe A, com denominação de Professor Assistente A	2.236,30	Mestrado	540,85	2.777,15
Classe A, com denominação de Professor Adjunto A	2.236,30	Doutorado	1.141,15	3.377,45

"

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA